



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)

A **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, CNPJ nº 26.989.715/0038-02, situada na Avenida Almirante Barroso, 466 – Praia de Iracema - CEP: 60.060-440, por intermédio da Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas, torna público a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão	1º de novembro de 2023
Link para cadastramento da proposta para a sessão	https://www.gov.br/compras/pt-br/ A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá, <u>no dia 01.11.2023, após o encerramento da disputa</u> , horário de Brasília, observando o prazo constante no item 5.4).
Horário da Fase de Lances	8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de serviço comum de engenharia para execução do desmembramento das tubulações de combate ao incêndio e hidráulica (alimentação e sucção) dos septos da cisterna, localizada na Sede desta Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Região, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- I. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)

serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- IV. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- V. Aplica-se o disposto na **alínea 'c' do inciso III** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- VI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será ocorrerá em item/lote único, conforme tabela abaixo. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço comum de engenharia para execução do desmembramento das tubulações de combate ao incêndio e hidráulica (alimentação e sucção) dos septos da cisterna, conforme projeto anexo.	20117	Unidade	1	R\$ 37.303,67	R\$ 37.303,67

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** Fica facultado ao proponente, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo proponente e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

3.11.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o proponente com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta vencedora é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

- 5.8.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.8.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.3.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1.1. SICAF (níveis II, III e IV), quais sejam: Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal e Regularidade Fiscal Estadual e Municipal (verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica;

6.1.2. Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnico, na entidade profissional competente, fornecido pelo CREA – Conselho Regional



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

de Engenharia e Agronomia da localidade da contratante, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos (CRQ), consoante o art. 15 da Lei n.º 5.194/2006;

6.1.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.2. Atestado(s) de capacidade técnica, pelo menos 1 (um), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa proponente, acompanhado(s) de Certidão de Acervo técnico (CAT) ou Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional (CREA) de sua região, em nome dos profissionais vinculados ao(s) referido(s) atestado(s), comprovando que a Proponente prestou ou está prestando serviços de manutenção preventiva compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, atendendo aos parâmetros mínimos (Acórdão 3.298/2022 -TCU 2ª Câmara):

• Execução de serviços de tubulação em aço carbono;

6.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.2.3. O Proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

6.3. Entende-se por características semelhantes todos os serviços que envolvam serviço de manutenção em equipamentos de mesma natureza do objeto a ser contratado.

6.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)

6.4.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no sítio Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br);
- d) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

6.5. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>))

6.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.10.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13. O Proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.13.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.14. O Proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPT”, site: <https://www.prt7.mpt.mp.br/servicos/peticionamento-eletronico>, para fazer o aceite formal da Nota de Empenho dentro do prazo descrito no item 7.2.

7.2.2. O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo máximo para a execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, prorrogável conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

- 7.4.1.** A vigência contratual se inicia com a emissão da Nota de Empenho até o ateste do recebimento definitivo e pagamento.
- 7.4.2.** A contratada responderá pelos vícios e danos decorrentes da má execução dos serviços durante o prazo de garantia nas condições previstas no Termo de Referência.
- 7.5.** Na emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de:
 - I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - III. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - IV. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

- 8.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 8.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.6.** As sanções previstas no item 8.1.1 a 8.1.12, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.7.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,8% ao dia sobre o valor do contrato



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

3	1,0% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Suspender os serviços sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Observar as normas técnicas pertinentes e as boas práticas aplicáveis na execução do serviço, de forma a causar dano ao patrimônio ou a terceiros e/ou prejuízo de qualquer ordem à Contratante - por ocorrência;	05
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - por ocorrência;	04
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	03



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

9	Cumprir quaisquer dos itens do TR e do Anexo I não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no documento/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Executar os serviços /ou empregar material na forma indicada pelas normas técnicas vigentes, legislação específica e pelos órgãos de fiscalização e controle.	05

8.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.9. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

- 8.10. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.11. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 8.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à CONTRATANTE, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.21. Deverá ser observado o regramento previsto na Portaria PGR/MPU n.º 178, de 13/09/2023, Link: <http://hdl.handle.net/11549/263498>, que trata do procedimento



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

preliminar e do processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

8. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1. Poderão participar da dispensa, exclusivamente, as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006 como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, pois trata de valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se as regras previstas no Art. 47 e 49, IV da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei 14.133/21.

9. REQUISITOS PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:

9.1.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.1.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- 9.1.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 9.1.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 9.1.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 9.1.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.1.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

- 10.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92)**

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 10.13.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração CNMP

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Giovana Rocha Façanha
Agente da Contratação da PRT da 7ª Região
Portaria PRT 7ª n.º 039/2023



SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	4
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	5
3.1. ASPECTOS GERAIS	5
3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	6
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.	7
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
5.1. SUSTENTABILIDADE.....	7
5.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	8
5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO	9
5.4. VISTORIA.....	9
5.5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	10
6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	10
7. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	13
8. PROPOSTA DE PREÇOS	13
9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	14
10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
10.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	14
10.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	14
10.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO.....	15
10.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.....	15
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	16
11.1. São obrigações da CONTRATADA:.....	16
11.2. É vedado à CONTRATADA:	17
11.3. São obrigações da CONTRATANTE:.....	17



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	18
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	19
14. DO RECEBIMENTO	20
15. DA LIQUIDAÇÃO	21
16. PAGAMENTO	23
17. DAS SANÇÕES	24
18. DA ESTIMATIVA DO VALOR	24
19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
20. REQUISITOS PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	24

20.1. As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:.... 24

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	25
ANEXO I.....	27
ANEXO II.....	37



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PGEA N.º 20.02.0700.0000898/2023-92

Dispensa Eletrônica n.º 11/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de serviço comum de engenharia para execução do desmembramento das tubulações de combate ao incêndio e hidráulica (alimentação e sucção) dos septos da cisterna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço comum de engenharia para execução do desmembramento das tubulações de combate ao incêndio e hidráulica (alimentação e sucção) dos septos da cisterna, conforme projeto anexo.	20117	Unidade	1	37.303,67	37.303,67

1.2. O prazo de execução da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço acompanhado da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado uma única vez, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

1.2.1. O serviço é enquadrado como não-contínuo tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 1.3.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.303,67 (Trinta e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme pesquisa realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
- 1.4.** A Contratação se dará mediante o regime de empreitada por preço unitário, no qual o critério de aceitabilidade será o de preços unitários e global, considerando o orçamento estimado para a contratação, conforme valor estimado total (**subitem 1.3.**).
- 1.5.** O proponente que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos e os respectivos preços unitários e o preço global, conforme modelo de planilha elaborada pela Assessoria Técnica da Diretoria Regional desta Sede, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).
- 1.6.** Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitários e global fixados no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Os serviços pretendidos foram idealizados visando mitigar os problemas decorrentes da interligação dos septos da cisterna, tendo em vista que, atualmente, o serviço de garantia da impermeabilização do reservatório inferior se encontra impossibilitado de ser realizado, pois demanda uma parada de 30 dias para se executar o reparo, fazendo-se necessário o esvaziamento completo de 95.000 litros do reservatório;
- 2.2.** O reparo é imprescindível para que seja realizado os serviços de impermeabilização que estão cobertos pela garantia do Contrato n.º 11/2018, assim como, nas futuras manutenções e limpezas dos reservatórios, sem que demandem a paralização do abastecimento hídrico do Edifício Sede da PRT7;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 2.3.** Em 04/09/2022, os Engenheiros Sinval de Melo Monteiro Junior e Steven Ramos de Oliveira da Diretoria de Arquitetura e Engenharia (DAE) fizeram vistoria in loco conforme Relatório de Atividade Doc. n.º 011212.2022 e concordaram com a individualização. Após, estudo da solução para a individualização foi consultado o Eng. Mecânico Elson da DAE em reunião pelo Teams 18/05/2023 que também, concordou com o serviço em tela.
- 2.4.** Consubstanciado no Artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, justifica-se a não necessidade de Estudo Técnico Preliminar para esta contratação, por se tratar de uma modificação na tubulação de sucção do reservatório, sendo um serviço de engenharia de simples execução, o qual não se vislumbra nenhuma alternativa, fora essa, para solucionar o problema.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. ASPECTOS GERAIS

- 3.1.1.** A contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentos correlatos.
- 3.1.2.** O objeto pode ser enquadrado na categoria de serviços comuns, assim configurados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21.
- 3.1.3.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a necessidade de o serviço ter surgido durante o exercício corrente, conforme Documento de Formalização da Demanda Doc. nº 9.2023.
- 3.1.4.** O serviço deverá ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 93.872/86 e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista.
- 3.1.5.** Este Termo de Referência dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do inciso I, do Art. 14 da IN SEGES Nº 58/2022, onde é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 3.1.6.** Dado que o serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como, possui orçamento elaborado com base nos preços cadastrados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com valor global estimado de **R\$ 37.303,67 (Trinta e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e sete centavos)**, poderá ser contratado por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.7.** A contratação é compatível com os quesitos de sustentabilidade e de economia e com as diretrizes e aos objetivos do Plano de Logística Sustentável do Ministério Público do Trabalho.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 3.2.1.** A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:
- 3.2.2.** O objeto a ser contratado consiste em serviço comum de engenharia (Alteração da tubulação de sucção do septo da cisterna do Edifício Sede), levou-se em conta a natureza do serviço semelhante no segmento de mercado, diante da quantidade a ser contratada por meio de Licitação/ Dispensa de Licitação, ou seja, a contratação é referente a 01 (um) serviço de reparo na cisterna do Edifício Sede, não se podendo, em face disso ser desmembrado em contratações parceladas. Registra-se que isso não impede a competitividade, nem diversidade de participantes, porque existem empresas de engenharia no mercado local que atuam mediante essas modalidades de contratação.
- 3.2.3.** Portanto, verifica-se que o objeto da contratação é indivisível, pois se constataria prejuízo para a solução fracionada, O serviço que será contratado é interdependente e relacionado com a própria solução como um todo, cuja divisão inviabilizaria o seu cronograma.
- 3.2.4.** Além disso, o seu parcelamento causaria impacto de uma contratação sobre outras e na alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratações com o mesmo objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 3.2.5.** Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua súmula n.º 247, que expressa que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ***cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala***, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa ***divisibilidade***”.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no projeto de engenharia e na Planilha orçamentária, no Anexo I e II deste Termo, levando-se em consideração as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

- 5.1.1.** Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público do Trabalho, em consonância com os artigos 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.
- 5.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 5.1.3.** Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP n.º 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
- 5.1.4.** A Administração Pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- 5.1.5.** A sustentabilidade seja considerada pelo gestor público:
- a) na fase de planejamento da contratação;
 - b) na elaboração das minutas, com consulta ao Guia;
 - c) na fase de execução contratual e;
 - d) na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes dos serviços prestados, levando em conta as diretrizes estabelecidas pela Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 5.2.1.1.** O serviço contratado é de pequeno vulto, com ocorrência de baixo risco financeiro e probabilidade e mínima de prejuízos ao patrimônio público;
e
 - 5.2.1.2.** O serviço é caracterizado por atividade não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra com ínfima responsabilidade subsidiária desta Regional, desobrigando a exigência de garantia de execução.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 5.2.2.** A contratação se dará com a empresa mais bem classificada e devidamente habilitada, mediante a emissão de Nota de Empenho em favor da(s) Proponente(s) vencedora(s), de acordo com o art. 95, caput e inciso I da Lei 14.133/2021.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.3.1.** É vedada a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.

5.4. VISTORIA

- 5.4.1.** A empresa poderá realizar VISTORIA prévia nos locais onde serão executados o serviço, obtendo total conhecimento das condições de execução do objeto, além de levantar todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta.
- 5.4.2.** Os licitantes que optarem por realizar vistoria prévia deverão ser acompanhados por servidor da área técnica da Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Região, que emitirá a declaração comprobatória correspondente.
- 5.4.3.** A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do certame, em data e horário diferentes para os eventuais interessados, de segunda-feira a sexta-feira, exceto recessos e feriados, no horário das 9 às 15h, por meio do telefone(s) (85) 3878-8308 e endereço eletrônico e-mail: fellipe.albuquerque@mpt.mp.br e será realizada nas dependências da Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Região, situada na Avenida almirante Barroso, 466 – Praia de Iracema – CEP: 60.060-440.
- 5.4.4.** Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria deverá ser previamente esclarecida junto ao segmento administrativo demandante, antes da apresentação da proposta, não sendo acolhida qualquer reivindicação posterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 5.4.5.** Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não a ter realizado para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.
- 5.4.6.** Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por profissional técnico especializado.

5.5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.5.1.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.
- 5.5.2.** Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades desta Regional no que tange às exigências.
- 5.5.3.** Trata-se de serviço comum de engenharia a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica.
- 5.5.4.** Os serviços a serem contratados serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 1024 de 10 de setembro de 2019.
- 5.5.5.** Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.
- 5.5.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 6.2.** A execução indireta dos serviços ocorrerá no regime de empreitada por preço unitário.
- 6.3.** Para fins de habilitação, sem prejuízo das exigências previstas no instrumento convocatório, deverá o licitante apresentar e comprovar os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social**, em vigor, devidamente registrado, no qual deverá constar expressamente que o seu objeto social engloba atividades em compatibilidade com o objeto desta dispensa;
 - b) Regularidade Fiscal e Trabalhista** em plena validade na data da proposta, qual seja: Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, compreendendo as certidões da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União, expedidas conjuntamente nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RBF n.º 734/07; Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação – FGTS; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - c) Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnico**, na entidade profissional competente, fornecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da localidade da contratante, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos (CRQ);
- 6.4.** A licitante arrematante deverá apresentar, adicionalmente, como critério de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) já ter executado anteriormente serviço do objeto deste Termo de Referência.

6.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- I. Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnico, na entidade profissional competente, fornecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da localidade da contratante, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos (CRQ);
- II. Atestado(s) de capacidade técnica, pelo menos 1 (um), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa proponente, acompanhado(s) de Certidão de Acervo técnico (CAT) ou Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional (CREA) de sua região, em nome dos profissionais vinculados ao(s) referido(s) atestado(s), comprovando que a Proponente prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, atendendo aos parâmetros mínimos (Acórdão 3.298/2022 -TCU 2ª Câmara):

• Execução de serviços de tubulação em aço carbono.

- 6.4.2. A licitante deverá comprovar a execução de serviço anterior, semelhante, de mesma natureza ou a fim, que comprove capacidade técnica para a execução do serviço em questão.
- 6.4.3. Será permitida a apresentação de mais de um atestado para efeito de totalização do percentual de maior relevância.
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.7. No serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 6.8.** O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.1.** Poderão participar da dispensa, **exclusivamente**, as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006 como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, pois trata de valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se as regras previstas no Art. 47 e 49, IV da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei 14.133/21.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos produtos/serviços.
- 8.2.** O preço apresentado deverá ser único para cada item integrante do lote, se aplicável, independentemente da localidade, região, estado ou endereço de fornecimento.
- 8.3.** O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 8.5.** Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no edital.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1.1.** O início da execução de serviço se dará na forma constante da ordem de serviço.
- 10.1.2.** O serviço será executado nas dependências da Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Região, situada no endereço Avenida Almirante Barroso, n, 9 466 – Praia de Iracema horário comercial.
- 10.1.3.** Os serviços serão prestados no seguinte horário: Horário comercial, das 8h às 16h.

10.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

		CRONOGRAMA				
		REFORMA NA TUBULAÇÃO DA CASA DE BOMBAS (INCÊNDIO, ALIMENTAÇÃO E SUÇÃO)				
		AV ALMIRANTE BARROSO, 466 - PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA - CE, 60060-440				
		MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - SEDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN.	PREÇO TOTAL R\$	1 MÊS	
					VALOR R\$	PERC.
1	PROJETO EXECUTIVO	UND	1	2.946,57	2.946,57	100%
2	INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO	UND	1	29.800,02	29.800,02	100%
3	INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM PARA LIMPEZA DAS CISTERNAS	UND	1	1.099,89	1.099,89	100%
4	INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE SUÇÃO DAS CISTERNAS	UND	1	2.919,91	2.919,91	100%
5	INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DAS CISTERNAS	UND	1	537,28	537,28	100%

10.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido Artigo n.º 618 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

10.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I.** Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- II.** Executar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo a legislação em vigor pertinente, as recomendações de boas práticas e as normas técnicas.
- III.** Executar o objeto diretamente, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela qualidade, apresentação e perfeição do objeto.
- IV.** Observar e cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a atividade.
- V.** Executar com perfeição, eficiência e qualidade técnica o objeto, observando o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.
- VI.** Comunicar à contratante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do objeto dentro do prazo previsto, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pela inobservância dos prazos, salvo justo motivo comprovado, caso fortuito ou força maior.
- VII.** Manter a contratante informada sobre eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.
- VIII.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à contratante ou a terceiros por atos de dolo ou culpa provenientes da execução dos serviços.
- IX.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- XI.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- XII.** Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela contratante.
- XIII.** Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

11.2. É vedado à CONTRATADA:

- I. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.
- II. Utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.
- III. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- IV. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

11.3. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- III. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- IV. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- VI. Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.
- VII. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VIII. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.
- IX. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.
- X. Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.
- XI. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- XII. Garantir uma comunicação eficiente com a contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- XIII.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 12.2.** A Fiscalização do contrato será realizada por equipe especialmente designada, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria n.º 180, de 31 de agosto de 2023, bem assim as disposições previstas no instrumento, competindo-lhe, dentre outras atividades:
- I.** Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas.
 - II.** Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
 - III.** Determinar providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
 - IV.** Sugerir que seja sustado o pagamento das notas fiscais/faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das suas obrigações constantes do contrato.
 - V.** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.3.** A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da contratada quanto à integralidade e à correção dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.
- 12.4.** A contratada submete-se integralmente a todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 12.5.** A comunicação ocorrerá, em regra, por meio eletrônico, valendo a expedição eletrônica como meio oficial de comunicação da contratante para todos os efeitos legais.
- 12.6.** É dever da contratada manter atualizado o seu cadastrado perante a CONTRATANTE e indicar endereço eletrônico válido durante toda a vigência da relação contratual.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1.** A avaliação de execução do objeto não comportará a utilização de IMR, porém seguirá o disposto neste item.
- 13.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.2.1.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 13.2.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 13.3.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 13.3.1.** Execução em conformidade à Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço e quantidades);
 - 13.3.2.** Execução do serviço em tempo hábil;
 - 13.3.3.** Qualidade do serviço executado;
 - 13.3.4.** Limpeza e recolhimento de materiais das áreas de execução dos serviços;
 - 13.3.5.** Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 13.3.6.** Recusar-se a executar uma ordem de serviço, sem motivo justificado;
- 13.3.7.** Executar qualquer serviço sem prévia autorização;
- 13.3.8.** Danificar ou comprometer os espaços desta Sede da Prt7.ª Região, durante a execução dos serviços.
- 13.3.9.** Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, durante a execução dos serviços.
- 13.3.10.** Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e Fiscais do Contrato.
- 13.3.11.** Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- I. Provisório:** 2 (dias) úteis da comunicação, por escrito, da entrega da obra pela contratada; e
- II. Definitivamente:** de até 10 (dez) do recebimento provisório, após os testes de conformidade por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 14.3.** Caso o objeto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder à sua substituição/reparação no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 14.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações técnicas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, se for o caso.
- 14.5.** Salvo disposição em contrário, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 14.6.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- 14.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;
- 14.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que esteja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15. DA LIQUIDAÇÃO

- 15.1.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura/Fatura exclusivamente através de peticionamento no Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://peticionamento.prt7.mpt.mp.br/login>. Não serão aceitas Notas Fiscais/Faturas protocoladas por outros canais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 15.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 15.3.** Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 15.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

16. PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Diretoria de Administração da Procuradoria-Geral do Trabalho, CNPJ nº 26.989.715/0055-03, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.
- 16.2.** Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF n.º 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.
- 16.3.** A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96.
- 16.4.** Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet, na forma do Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 263/2015.
- 16.5.** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.
- 16.6.** Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.
- 16.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 16.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
(6/100)/365

17. DAS SANÇÕES

- 17.1.** As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no item 8 do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos artigos. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 18.1.** A estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão da Planilha de Cálculo (**Anexo II**).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público do Trabalho no Orçamento Geral da União para 2023.

20. REQUISITOS PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1.** As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- I. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- II. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- III. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- IV. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- V. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- VI. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- VII. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1.** A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar sanções administrativas, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 21.2.** Os casos de sanção administrativa e/ou rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.3.** A presente avença se regula pelas suas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- Anexo I – Projeto executivo (pranchas com desenhos e diagramas) - Link para acesso dos arquivos em DWG estão em: <https://link.mpt.mp.br/yDyRqki>
 - Anexo II – Planilhas (orçamento, composição de custos, composição de BDI, composição de encargos, Cronograma físico-financeiro) Link para acesso dos arquivos em Excel: <https://link.mpt.mp.br/OSrGQVA>
 - Anexo III – Modelo Declaração CNMP.

Fortaleza, *data da assinatura eletrônica*.

Integrante técnico:

Fellipe Holanda de Albuquerque
Assessor Engenharia Civil
Assessoria Técnica da Diretoria Regional
PRT 7ª Região

Integrante Administrativo:

Márcia Nascimento de Oliveira Pinto
Técnica do MPU
Agente da Contratação -Portaria n.º 39 de 10 de março de 2023
Seção de Licitações e Compras
PRT 7ª Região

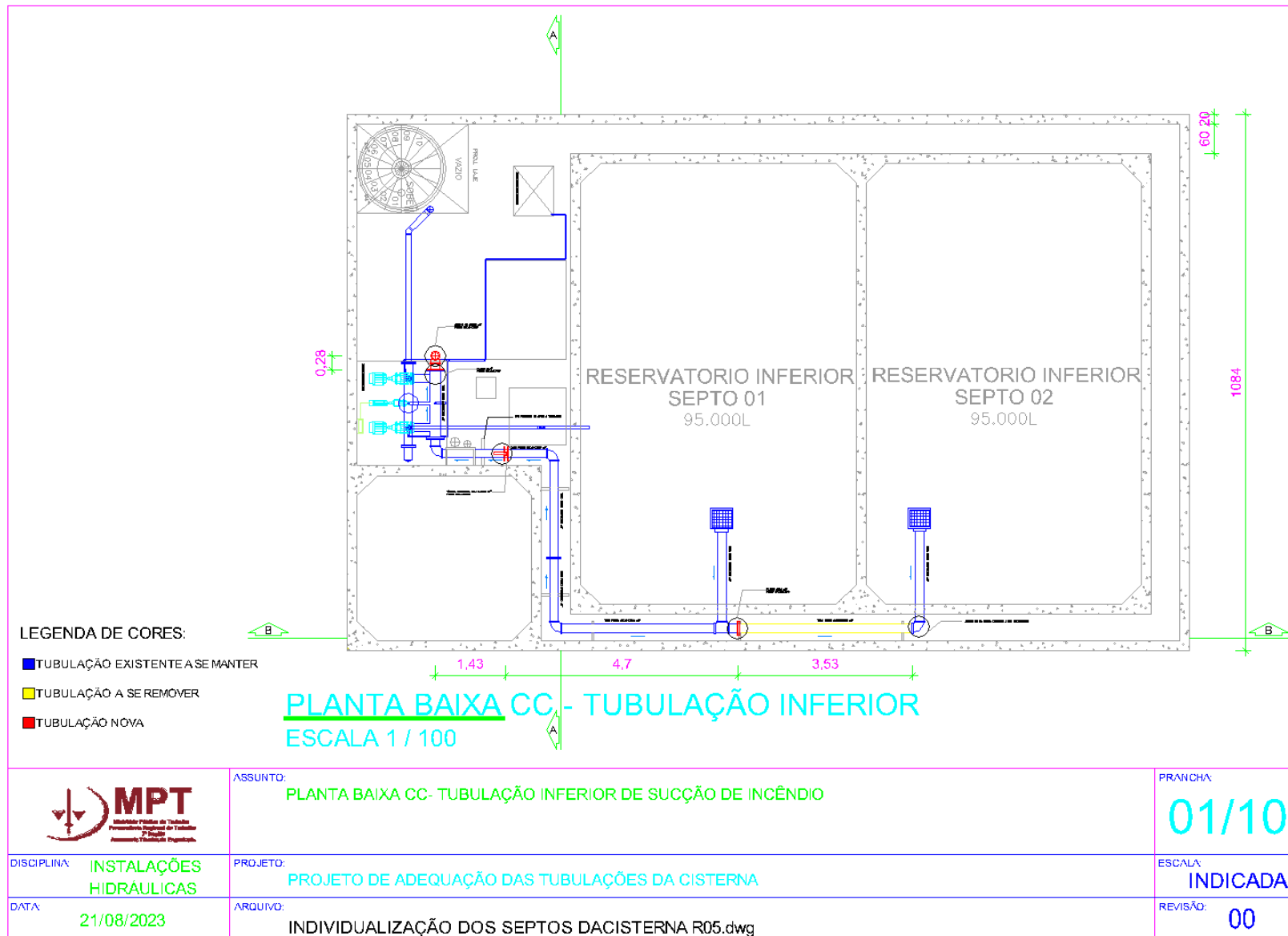
Aprovado:

Aline Nogueira Alencar Tavares
Chefe da Divisão de Administração
PRT 7ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

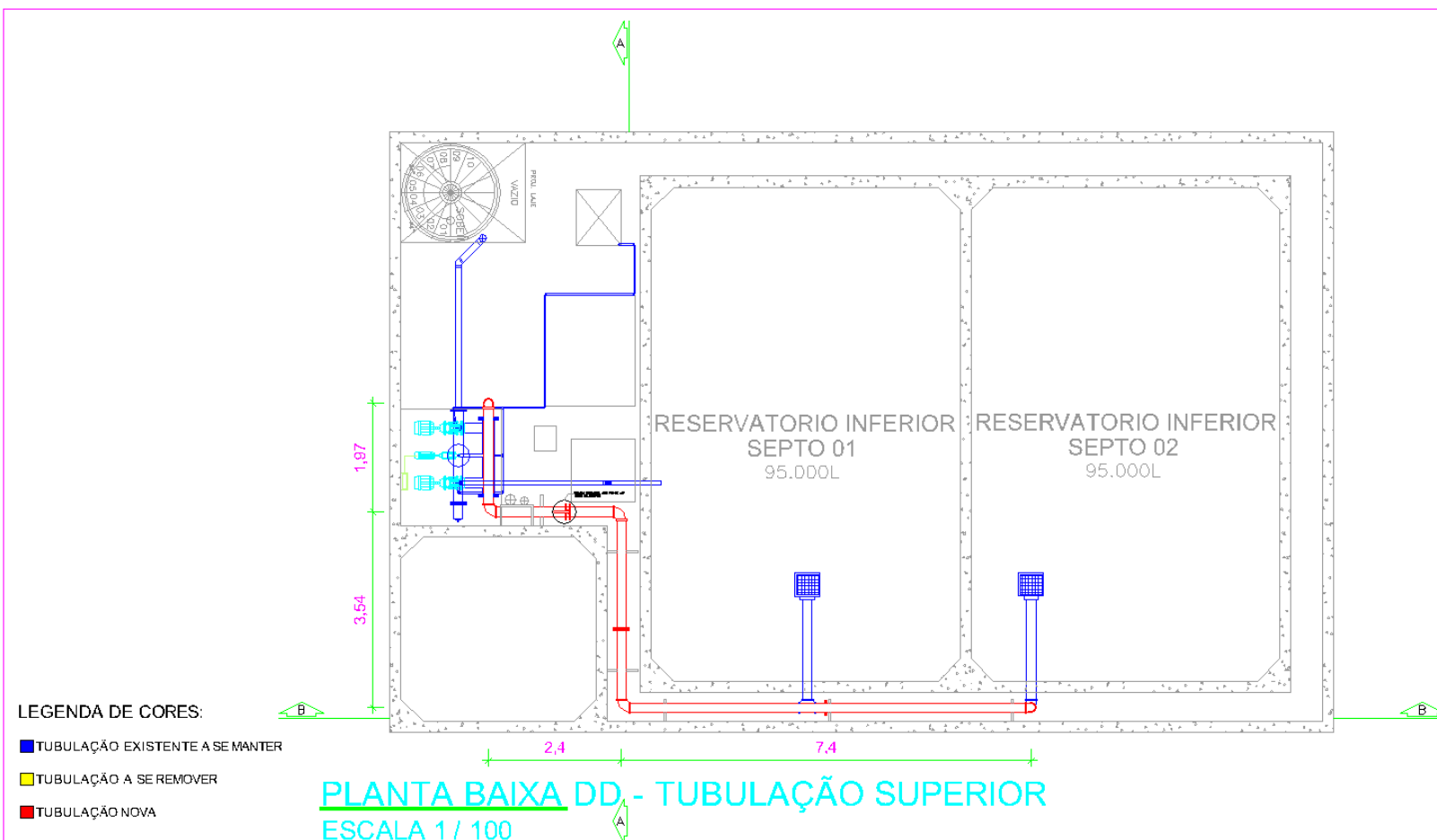
ANEXO I – 1/10





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ANEXO I – 2/10



LEGENDA DE CORES:

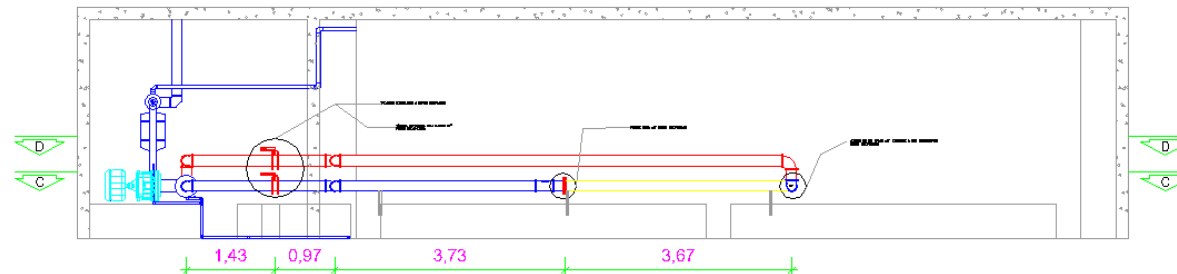
- TUBULAÇÃO EXISTENTE A SE MANTER
- TUBULAÇÃO A SE REMOVER
- TUBULAÇÃO NOVA

PLANTA BAIXA DD - TUBULAÇÃO SUPERIOR
ESCALA 1 / 100

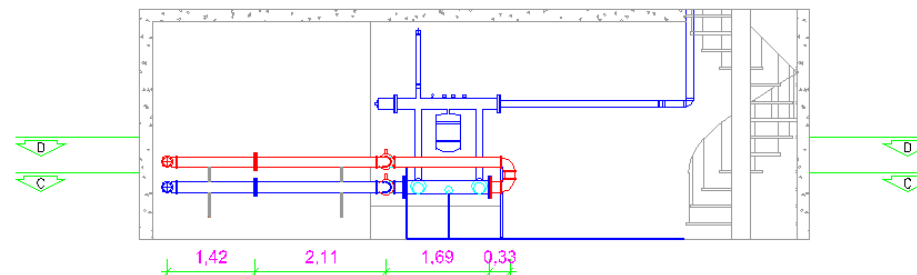
	ASSUNTO: PLANTA BAIXA DD- TUBULAÇÃO SUPERIOR DE SUÇÃO DE INCÊNDIO	PRANCHA: 02/10
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	PROJETO: PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DA CISTERNA	ESCALA: INDICADA
DATA: 21/08/2023	ARQUIVO: INDIVIDUALIZAÇÃO DOS SEPTOS DACISTERNA R05.dwg	REVISÃO: 00



ANEXO I – 3/10



CORTE BB - TUBULAÇÃO
ESCALA 1 / 100



CORTE AA - TUBULAÇÃO
ESCALA 1 / 100

LEGENDA DE CORES:

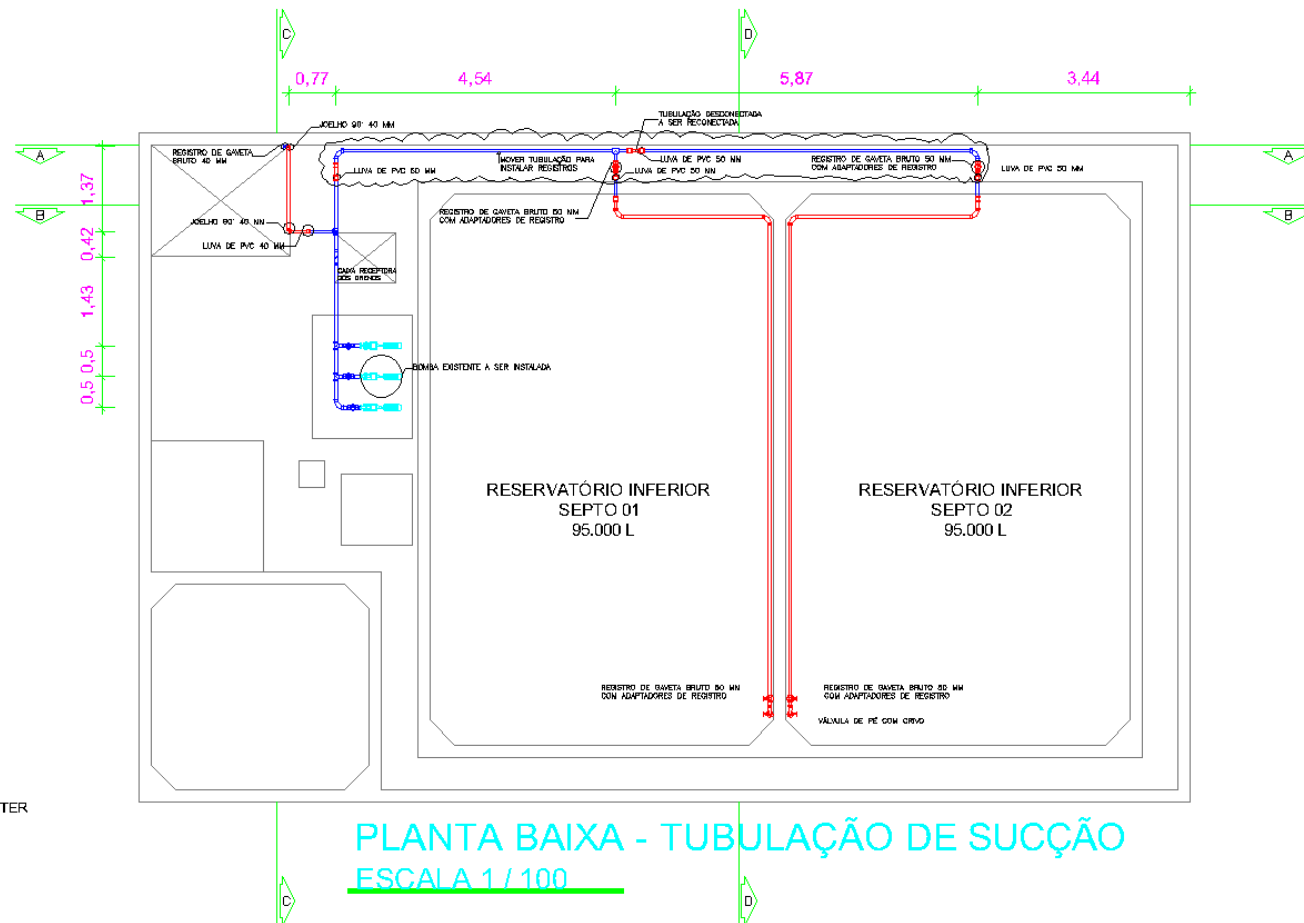
- TUBULAÇÃO EXISTENTE A SE MANTER
- TUBULAÇÃO A SE REMOVER
- TUBULAÇÃO NOVA

	ASSUNTO:	CORTES - TUBULAÇÃO DE SUÇÃO DE INCÊNDIO	PRANCHA:
			03/10
	DISCIPLINA:	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	ESCALA:
			INDICADA
DATA:	21/08/2023	ARQUIVO:	INDIVIDUALIZAÇÃO DOS SEPTOS DA CISTERNA R05.dwg
			REVISÃO: 00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ANEXO I – 4/10



LEGENDA DE CORES:

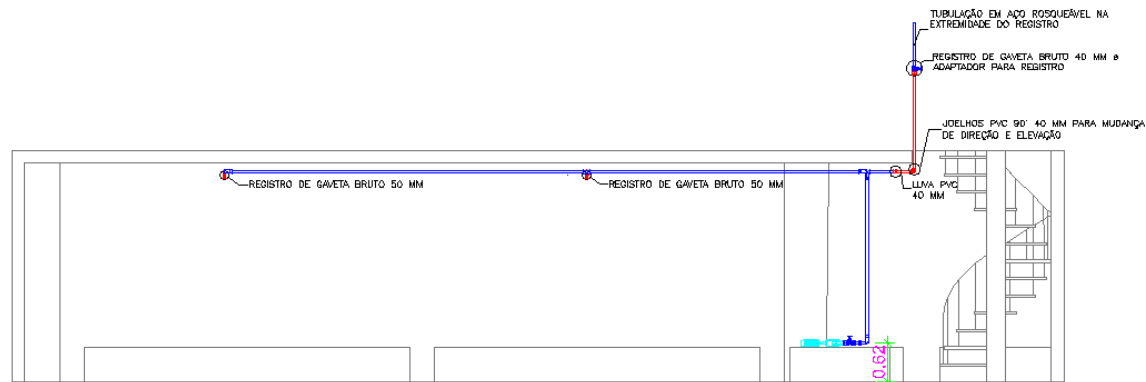
- TUBULAÇÃO EXISTENTE A SE MANTER
- TUBULAÇÃO A SE REMOVER
- TUBULAÇÃO NOVA

PLANTA BAIXA - TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO
ESCALA 1 / 100

	ASSUNTO: PLANTA BAIXA - TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO DE ÁGUA FRIA	PRANCHA: 04/10
	PROJETO: PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DA CISTERNA	ESCALA: INDICADA
	ARQUIVO: INDIVIDUALIZAÇÃO DOS SEPTOS DACISTERNA R05.dwg	REVISÃO: 00
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	DATA: 21/08/2023	

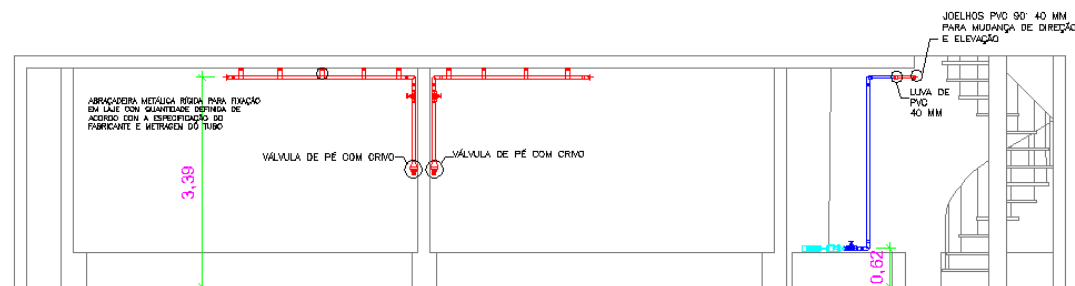


ANEXO I – 5/10



CORTE AA - TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO

ESCALA 1 / 100



CORTE BB - TUBULAÇÃO

ESCALA 1 / 100

LEGENDA DE CORES:

- TUBULAÇÃO EXISTENTE A SE MANTER
- TUBULAÇÃO A SE REMOVER
- TUBULAÇÃO NOVA



ASSUNTO: CORTES AA E BB - TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO DE ÁGUA FRIA

PRANCHA: 05/10

DISCIPLINA: INSTALAÇÕES
HIDRAULICAS

PROJETO: PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DA CISTERNA

ESCALA: INDICADA

DATA: 21/08/2023

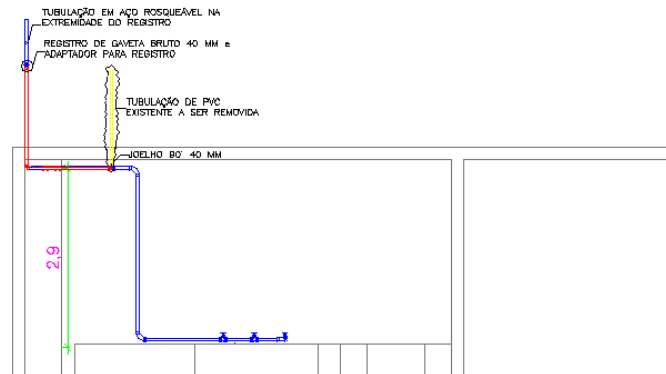
ARQUIVO: INDIVIDUALIZAÇÃO DOS SEPTOS DA CISTERNA R05.dwg

REVISÃO: 00

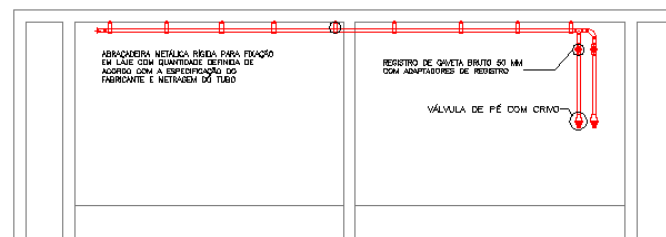


MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ANEXO I – 6/10



CORTE CC - TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO
ESCALA 1 / 100



CORTE DD - TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO
ESCALA 1 / 100

LEGENDA DE CORES:

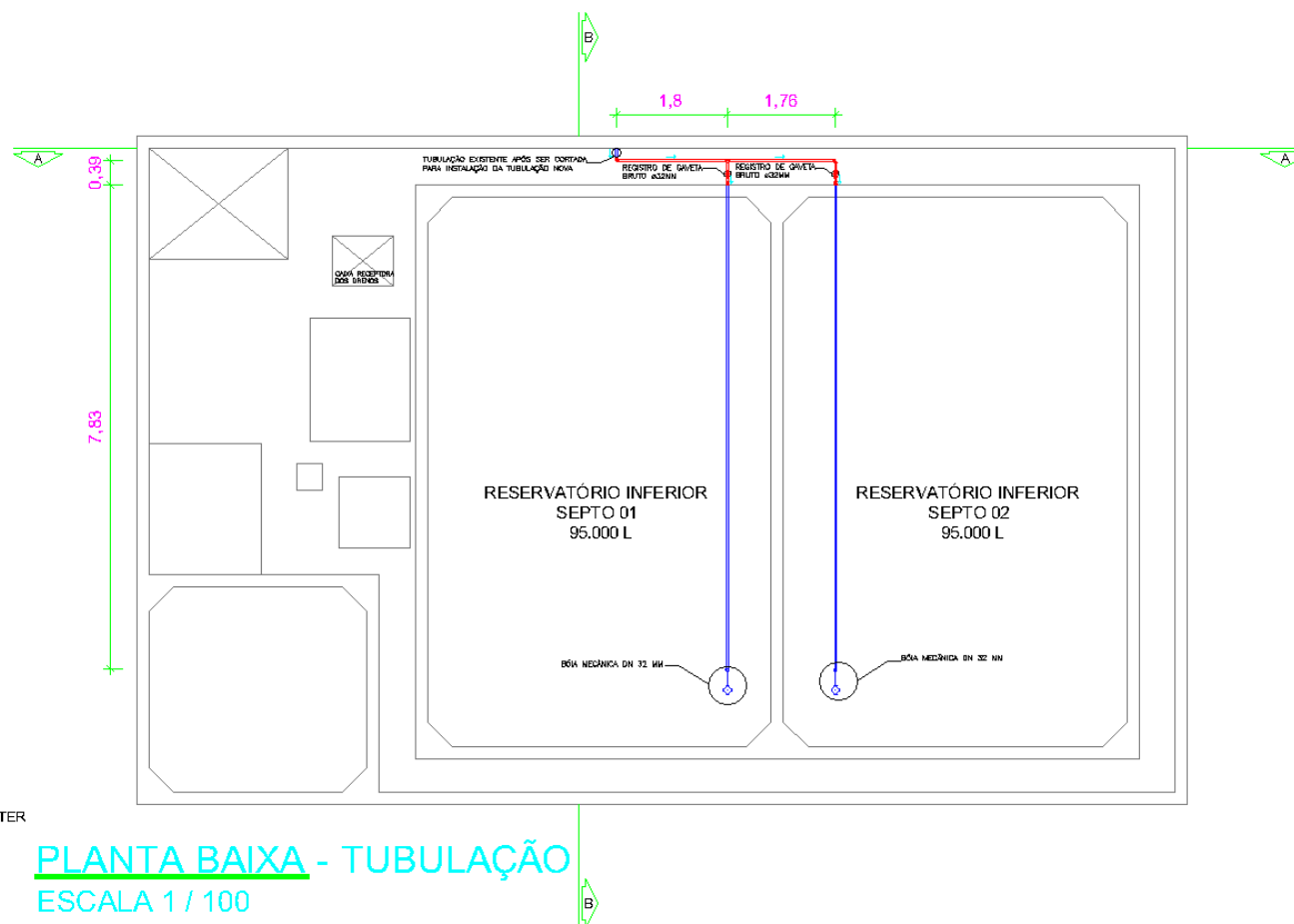
- TUBULAÇÃO EXISTENTE A SE MANTER
- TUBULAÇÃO A SE REMOVER
- TUBULAÇÃO NOVA

	ASSUNTO: CORTES CC E DD- TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO DE ÁGUA FRIA	PRANCHA: 06/10
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	PROJETO: PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DA CISTERNA	ESCALA: INDICADA
DATA: 21/08/2023	ARQUIVO: INDIVIDUALIZAÇÃO DOS SEPTOS DACISTERNA R05.dwg	REVISÃO: 00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ANEXO I – 7/10



LEGENDA DE CORES:

- TUBULAÇÃO EXISTENTE A SE MANTER
- TUBULAÇÃO A SE REMOVER
- TUBULAÇÃO NOVA

PLANTA BAIXA - TUBULAÇÃO

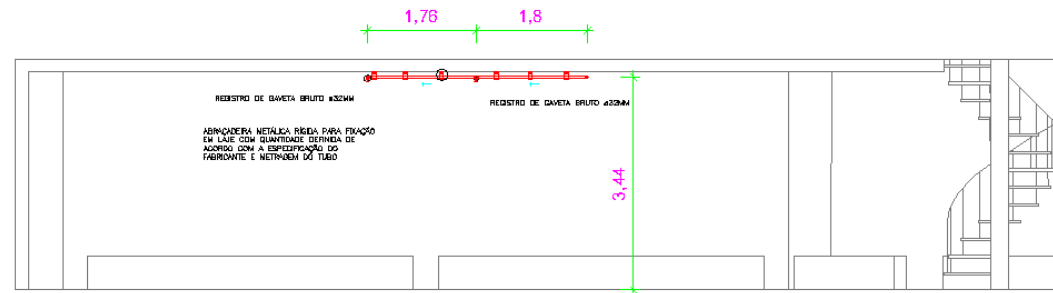
ESCALA 1 / 100

	ASSUNTO: PLANTA BAIXA - TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA FRIA	PRANCHA: 07/10
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	PROJETO: PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DA CISTERNA	ESCALA: INDICADA
DATA: 21/08/2023	ARQUIVO: INDIVIDUALIZAÇÃO DOS SEPTOS DA CISTERNA R05.dwg	REVISÃO: 00

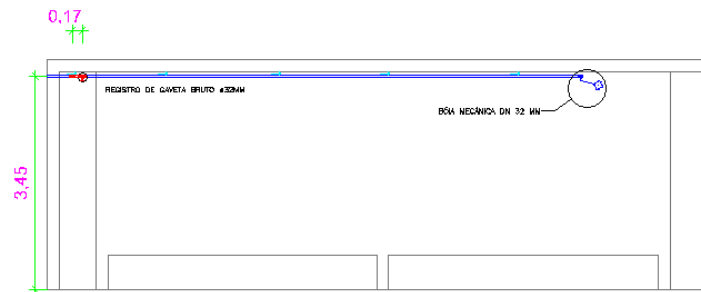


MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ANEXO I – 8/10



CORTE AA - TUBULAÇÃO
ESCALA 1 / 100



CORTE BB - TUBULAÇÃO
ESCALA 1 / 100

LEGENDA DE CORES:

- TUBULAÇÃO EXISTENTE A SE MANTER
- TUBULAÇÃO A SE REMOVER
- TUBULAÇÃO NOVA



ASSUNTO: **CORTES - TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA FRIA**

PRANCHA:
08/10

DISCIPLINA: **INSTALAÇÕES
HIDRÁULICAS**

PROJETO: **PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DA CISTERNA**

ESCALA:
INDICADA

DATA: **21/08/2023**

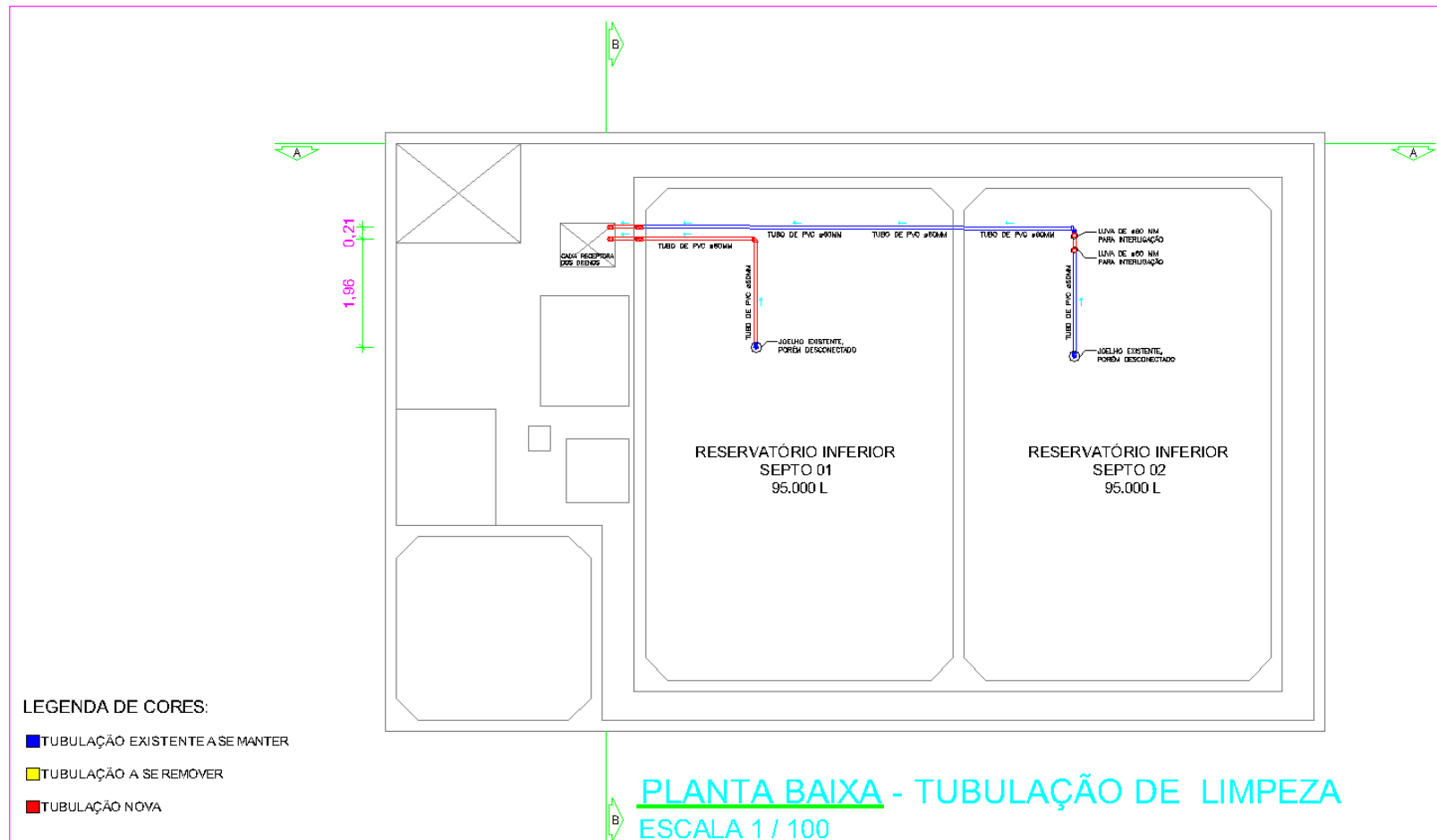
ARQUIVO: **INDIVIDUALIZAÇÃO DOS SEPTOS DA CISTERNA R05.dwg**

REVISÃO: **00**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

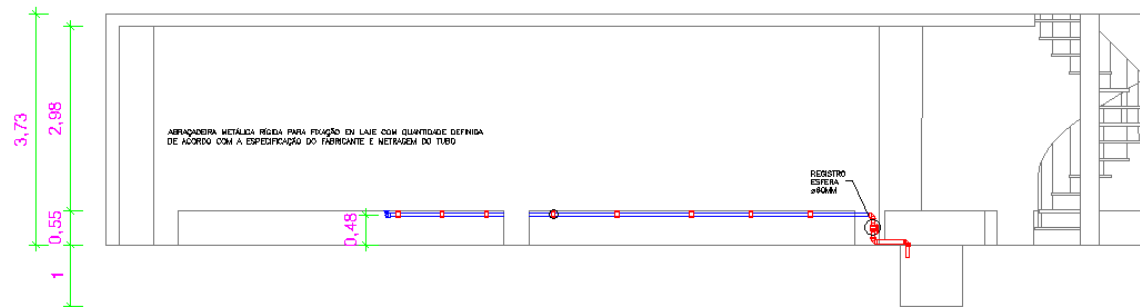
ANEXO I – 9/10



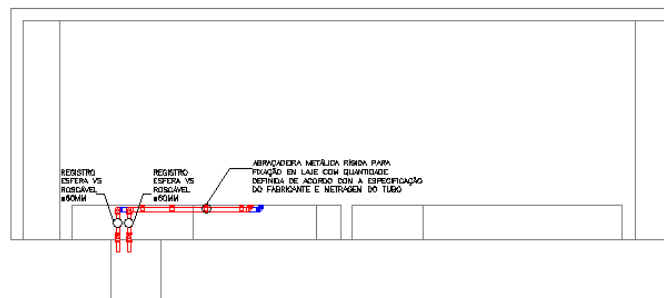
	ASSUNTO:	PLANTA BAIXA - TUBULAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁGUA FRIA	PRANCHA:
	DISCIPLINA:	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	09/10
	DATA:	21/08/2023	ESCALA: INDICADA
	PROJETO:	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DA CISTERNA	REVISÃO: 00
	ARQUIVO:	INDIVIDUALIZAÇÃO DOS SEPTOS DACISTERNA R05.dwg	



ANEXO I – 10/10



CORTE AA - TUBULAÇÃO DE LIMPEZA
ESCALA 1 / 100



CORTE BB - TUBULAÇÃO DE LIMPEZA
ESCALA 1 / 100

LEGENDA DE CORES:

- TUBULAÇÃO EXISTENTE A SE MANTER
- TUBULAÇÃO A SE REMOVER
- TUBULAÇÃO NOVA

	ASSUNTO: CORTES - TUBULAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁGUA FRIA	PRINCHA: 10/10
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	PROJETO: PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DA CISTERNA	ESCALA: INDICADA
DATA: 21/08/2023	ARQUIVO: INDIVIDUALIZAÇÃO DOS SEPTOS DACISTERNA R05.dwg	REVISÃO: 00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
REFORMA NA TUBULAÇÃO DA CASA DE BOMBAS (INCÊNDIO, ALIMENTAÇÃO E SUÇÃO)								
ITEM	CÓDIGO	TIPO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO C/BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 PROJETO EXECUTIVO								2946,57
1.1	ART	ANOTAÇÃO	CREA-CE	ART DE PROJETO E EXECUÇÃO (CÁLCULO PELO VALOR DO CONTRATO - FAIXA 2)	UN	1,00	331,07	331,07
1.2	C4584	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	UT	75,31	34,73	2615,49
2 INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO								29800,02
2.1	C0950	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	COTOVELO AÇO GALV. D=150mm (6")	UN	6,00	952,59	5715,57
2.2	100862	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	6,00	54,40	326,41
2.3	C2557	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=150mm (6")	M	11,84	418,69	4956,97
2.4	I3840	INSUMO	SEINFRA	FLANGE CEGO FoFo C/ FUIROS DN 150 PN10	UN	2,00	152,25	304,50
2.5	I3865	INSUMO	SEINFRA	FLANGE AVULSO DN 600 PN10	UN	1,00	1050,62	1050,62
2.6	I7285	INSUMO	SEINFRA	VÁLVULA BORBOLETA FLANGEADA C/ MECANISMO C+CABEÇOTE DN 150 N16	UN	2,00	7915,82	15831,65
2.7	C0311	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES EM FoFo, JE DN 150mm	M	11,84	16,81	199,07
2.8	G0348	INSUMO	SEINFRA	SERVIÇO DE TESTE DA VÁLVULA BIPARTIDA FLANGEADA 6", HIDROSTÁTICO DO CORPO E VEDAÇÃO E PNEUMÁTICO DA VEDAÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO	UN	2,00	707,62	1415,23
3 INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM PARA LIMPEZA DAS CISTERNAS								1099,89
3.1	103040	COMPOSIÇÃO	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	2,00	122,27	244,54
3.2	C0957	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=60mm (2")	UN	7,00	40,42	282,93
3.3	C2620	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	M	6,67	39,34	262,55
3.4	C3657	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 60mm (2")	UN	4,00	20,62	82,47
3.5	C1733	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	UN	2,00	21,96	43,91
3.6	91171	COMPOSIÇÃO	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_ 05/2015	M	31,97	5,74	183,49
4 INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE SUÇÃO DAS CISTERNAS								2919,91
4.1	C1732	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UN	8,00	13,54	108,34
4.2	C2619	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M	30,36	26,33	799,41
4.3	C2161	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	6,00	154,92	929,54
4.4	C3656	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	UN	12,00	12,32	147,86
4.5	C2618	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	M	4,44	22,50	99,90
4.6	C1731	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	UN	1,00	12,13	12,13
4.7	C0955	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40mm (1 1/4")	UN	2,00	19,68	39,37
4.8	C3655	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40mm (1 1/4")	UN	1,00	11,30	11,30
4.9	91180	COMPOSIÇÃO	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO "D" 1 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_ 05/2015	M	4,00	9,41	37,65
4.10	91180	COMPOSIÇÃO	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO "D" 1 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_ 05/2015	M	4,00	9,41	37,65
4.11	89503	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	6,00	28,73	172,40
4.12	I2289	INSUMO	SEINFRA	VÁLVULA RETENÇÃO. PÉ C/CRIVO - 50MM (2")	UN	2,00	143,74	287,49
4.13	C2384	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UN	2,00	26,69	53,39
4.14	91171	COMPOSIÇÃO	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_ 05/2015	M	31,97	5,74	183,49
5 INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DAS CISTERNAS								537,28
5.1	C0954	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")	UN	2,00	11,58	23,16
5.2	C2382	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	1,00	14,41	14,41
5.3	C2159	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	2,00	105,83	211,66
5.4	C3654	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")	UN	4,00	6,65	26,59
5.5	C2617	COMPOSIÇÃO	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	5,28	15,11	79,80
5.6	91176	COMPOSIÇÃO	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_ 05/2015	M	4,40	39,96	175,84
5.7	3903	INSUMO	SINAPI	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	2,91	5,82
VALOR DO ORÇAMENTO C/ BDI E DESCONTO:								R\$ 37.303,67
Obs.: Por analogia foi utilizado o código G0348 por tratar de um teste hidrostático de mesma complexidade nas tubulações dos septos após a conclusão do serviço de instalação.								



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº..., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2023, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Região/CE, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Região/CE, DECLARA que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de _____

Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA